

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde

Despacho n.º 3235/2014

O Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, aprovou, pelo período de três anos, o regime a que obedece o exercício de funções públicas ou a prestação de trabalho remunerado por médicos aposentados em serviços e estabelecimentos de saúde.

Aquele período foi, entretanto, prorrogado até 31 de julho de 2015 pelo Decreto-Lei n.º 94/2013, de 18 de julho, mantendo, no entanto, o regime excepcional de contratação dos médicos aposentados.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, os médicos aposentados podem continuar a exercer funções, após autorização do membro do Governo responsável pela área da saúde, mediante proposta da instituição que careça de pessoal médico.

Para a concretização deste regime compete aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças, da Administração Pública e da Saúde definir, anualmente, e por despacho, o contingente de médicos aposentados que podem ser contratados.

Considerando a necessidade de continuar a dar resposta à escassez de médicos em algumas especialidades, a assegurar a manutenção dos cuidados de saúde a todos os cidadãos, assim como, contribuir para a consolidação da prestação de cuidados de saúde com qualidade e dado que se mantêm os pressupostos que estiveram na génese da criação do Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, torna-se indispensável fixar o contingente a vigorar para o ano 2014.

Assim, Ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, determina-se o seguinte:

1 - Em 2014, podem ser contratados pelos estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde, até 100 médicos aposentados, sem recurso a mecanismos legais de antecipação da aposentação, observados os procedimentos constantes do Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho.

2 - A contratação de médicos que, cumulativamente, tenham a sua pensão de aposentação suspensa nos termos do Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho e exerçam funções ao abrigo de um contrato celebrado ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º do mesmo diploma, não fica sujeita ao contingente definido no ponto anterior.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.

19 de fevereiro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

207636554

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3236/2014

1 — Nos termos do disposto no artigo 4.º do Estatuto dos Militares nomeados para participarem em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, e verificados os requisitos nele previsto, nomeio o Major de Infantaria 38066491 Sérgio Nuno Silvério Castanho, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 1 de março de 2014, para desempenhar as funções de Diretor Técnico, não residente, no âmbito do Projeto n.º 2 — Escola Militar, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Cabo Verde.

2 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

18 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207640214

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional

Portaria n.º 174/2014

O n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei que aprovou o Orçamento de Estado para 2014) fixou expressamente o

quantitativo máximo de militares em regime de contrato (RC), regime de contrato especial (RCE) e de voluntariado (RV) para o ano de 2014, bem como a respetiva distribuição pelos ramos das Forças Armadas.

De acordo com o disposto no n.º 3 do referido normativo, a distribuição dos quantitativos dos ramos pelas diferentes categorias é fixada por Portaria do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Artigo único

A distribuição, pelas diferentes categorias, dos quantitativos dos militares em RC, RCE e RV dos ramos das Forças Armadas é fixada, para o ano de 2014, conforme previsto no anexo à presente Portaria, que dela faz parte integrante.

11 de fevereiro de 2014. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

ANEXO

Categorias	Marinha	Exército	Força Aérea	Total
Oficiais	200	524	390	1114
Sargentos	18	800	0	818
Praças	1 632	10 426	2010	14 068
<i>Total . . .</i>	<i>1 850</i>	<i>11 750</i>	<i>2400</i>	<i>16 000</i>

207623407

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Declaração de retificação n.º 210/2014

Por ter sido publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2014, com uma inexactidão, o louvor n.º 149/2014, de 30 de dezembro, retifica-se que onde se lê «, em 13 de dezembro de 2013.» deverá ler-se «, em 27 de dezembro de 2013.»

14 de fevereiro de 2014. — O Chefe do Gabinete, *Rui Davide Guerra Pereira*, major-general.

207639527

Despacho n.º 3237/2014

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Tenente-coronel de Infantaria (18163587) Luís Manuel Brás Bernardino.

30 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araiújo*, general.

207639487

Despacho n.º 3238/2014

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Major Técnico de Operações de Comunicações e Criptografia (048096-H) Henrique Manuel Bacalhau da Silva.

30 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araiújo*, general.

207639543